



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 487/03

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais Rurais e o conseqüente remanejamento dos alunos que lá estudavam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando atender o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases e constituição Federal e demais leis que norteiam a educação fundamental e diante da necessidade de garantir um estudo mais eficiente e qualitativo aos alunos da zona rural deste município, proporcionando aos mesmos um ensino fundamental completo, fica dessa forma autorizado o Poder Executivo Municipal a extinguir as escolas municipais abaixo relacionadas:

E.M. Nossa Senhora da Salete,
E.M. Nova Esperança,
E.M. Raio de Sol,
E.M. São Marcos II,
E.M. Jaracatiá,
E.M. 13 de Maio,
E.M. Santa Inês

Art. 2º - Os alunos matriculados nas escolas citadas no artigo anterior foram remanejados para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Procópio Faria, localizada no Projeto Caxangá, município de Vila Rica-MT, sem nenhum prejuízo nos seus estudos.

Art. 3º - Compromete-se o Poder Executivo em proporcionar o transporte para as crianças, que já vinham sendo atendidas como para as demais que preencherem os requisitos para tanto, na faixa etária escolar do ensino fundamental, das escolas extintas para a escola de destino.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos surtem sobre os registros dos anos anteriores, fazendo valer todo e qualquer registro de docentes e discentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.


Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal

Av. Brasil 1125 - Centro - Cep 78.645-000 – Vila Rica – MT
Fone: (66) 554-1309 Fax (66) 554-1151